DECISÃO SINGULAR DSG - G.RC - 648/2016

PROCESSO TC/MS	: TC/2945/2015
PROTOCOLO	: 1569072
ÓRGÃO	: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PORTO MURTINHO/MS
RESPONSÁVEL	: DOUGLAS ARLINDO PLACENCIO LOPES
TIPO DE PROCESSO	: CONCESSÃO DE APOSENTADORIA
INTERESSADO	ALEXANDRE ANTONIO YARZON
RELATOR	: RONALDO CHADID

Em exame a concessão de aposentadoria voluntária por tempo de contribuição a ALEXANDRE ANTONIO YARZON, nascido em 31/3/1956, ocupante do cargo de técnico em contabilidade, Nível/Classe/Referência/Símbolo VI/F/16, na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento de Porto Murtinho/MS, para fins de registro**.**

De posse do caderno processual, considerando a regularidade da documentação apresentada, a Inspetoria de Controle Externo de Atos de Pessoal emitiu a Análise nº 27025/2015 sugerindo o registro da aposentadoria acima identificada.

A seguir, os autos foram encaminhados ao Ministério Público de Contas que emitiu o Parecer nº 19239/2015, opinando pelo registro da aposentadoria em apreço.

É o relatório.

Passo a expor às razões da decisão.

Ao analisar os autos referentes à aposentadoria de Alexandre Antonio Yarzon verifico que foram cumpridos os requisitos legais e formais e foi concedida com proventos integrais do cargo efetivo, com base no art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/05, art. 7º da Emenda Constitucional nº 41/03 e art. 68 da Lei complementar nº 21/06, conforme Portaria nº 17/14, publicada na

página 32 do Jornal Estado do Pantanal de 15 de dezembro de 2014.

A documentação apresentada foi remetida tempestivamente e seus elementos constitutivos estão em consonância com o exigido na IN/TCE/MS nº 38/2012.

Diante do exposto, acolho o parecer do Ministério Público de Contas e **DECIDO** pelo **REGISTRO** da aposentadoria concedida a ALEXANDRE ANTONIO YARZON, nos termos do art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/05, art. 7º da Emenda Constitucional nº 41/03 e art. 68 da Lei complementar nº 21/06, conforme Portaria nº 17/14.

É a decisão.

Publique-se.

Campo Grande/MS, 17 de fevereiro de 2016.

Ronaldo Chadid
Conselheiro Relator

ASP